

## ANEXO

Portugal em Acção

MINISTÉRIO DAS ACTIVIDADES ECONÓMICAS E DO TRABALHO  
MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

**SNCP**  
SISTEMA NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

**CERTIFICADO DE APTIDÃO PROFISSIONAL**  
(Decreto-Lei n.º 272/97, de 22 de Maio e Decreto Regulamentar n.º 148/98, de 26 de Novembro)

Certifica-se que \_\_\_\_\_  
nascido em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ natural de \_\_\_\_\_, portador do Bilhete de Identidade n.º \_\_\_\_\_ emitido pelo Arquivo de Identificação de \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ possui as competências necessárias ao exercício da profissão de \_\_\_\_\_ de acordo com o definido no correspondente perfil profissional.

**INAC**  
Instituto Nacional de Aviação Civil, entidade certificadora competente para a certificação profissional para o sector da Aviação Civil, conforme Portaria n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
O Presidente

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Certificado n.º \_\_\_\_\_ Válido até \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PISCAS E FLORESTAS

### Portaria n.º 332/2005

de 31 de Março

Pela Portaria n.º 667-P6/93, de 14 de Julho, foi concessionada a Maria da Conceição Pinto Machado Polónia a zona de caça turística da Herdade da Tramagueira (norte) (processo n.º 1451-DGRF), situada no município de Montemor-o-Novo, válida até 14 de Julho de 2005.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no n.º 2 do artigo 31.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º do citado diploma:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística da Herdade da Tramagueira (norte) (processo n.º 1451-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Silveiras, município de Montemor-o-Novo, com a área de 349 ha.

2.º A presente renovação é condicionada à apresentação de comprovativo da habilitação da entidade requerente para gerir zonas de caça turísticas no prazo de seis meses a contar da data de publicação da presente portaria.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 1 de Março de 2005.

### Portaria n.º 333/2005

de 31 de Março

Pela Portaria n.º 667-Z5/93, de 14 de Julho, alterada pela Portaria n.º 244/2004, de 5 de Março, foi concessionada a Vale Casbarro — Caça e Turismo, L.ª, a zona de caça turística de Vale de Marias dos Morenos (processo n.º 1503-DGRF), situada no município de Évora, válida até 14 de Julho de 2005.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º do citado diploma:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, a concessão da zona de caça turística de Vale de Marias dos Morenos (processo n.º 1503-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Nossa Senhora da Graça do Divor, município de Évora, com a área de 592 ha.

2.º Esta renovação é condicionada à apresentação de comprovativo da habilitação da entidade requerente para gerir zonas de caça turísticas, no prazo de seis meses após a publicação da presente portaria.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 15 de Julho de 2005.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 1 de Março de 2005.

### Portaria n.º 334/2005

de 31 de Março

Pela Portaria n.º 1382/2001, de 7 de Dezembro, foi criada a zona de caça municipal de Gatões (processo n.º 2711-DGRF), situada no município de Miranda do Douro, e transferida a sua gestão para a Associação de Caçadores de Gatões.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de outros prédios rústicos, com a área de 288,50 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e nos artigos 12.º e 25.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

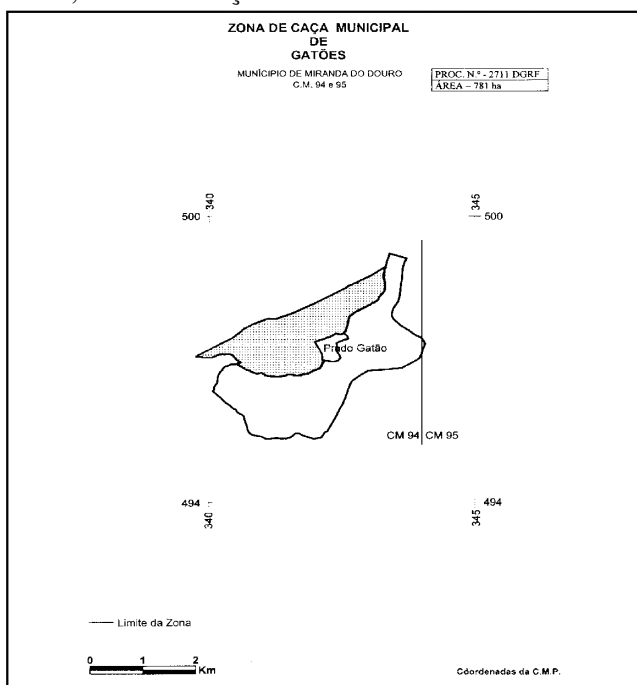
Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça municipal criada pela Portaria n.º 1382/2001, de 7 de Dezembro, vários prédios rústicos sítos na freguesia de Palaçoulo, município de Miranda do Douro, com a área de 288,50 ha, ficando a mesma com a área total de 781 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A presente anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

3.º A sinalização dos terrenos agora anexados deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 1 de Março de 2005.



**Portaria n.º 335/2005**  
de 31 de Março

Com fundamento no disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, e no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Ponte de Sor:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é criada a zona de caça municipal de Longomel (processo n.º 3957-DGRF), pelo período de seis anos, e transferida a sua gestão para a Longomel Caça e Pesca Associados L. C. P. A., com o número de pessoa colectiva 506322114, com sede na Travessa de 5 de Outubro, 103, 7400-454 Longomel.

2.º Passam a integrar esta zona de caça os terrenos cinegéticos cujos limites constam da planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, sitos na freguesia de Longomel, município de Ponte de Sor, com uma área de 875 ha.

3.º De acordo com o estabelecido no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 227-B/2000, de 15 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 338/2001, de 26 de Dezembro, os critérios de proporcionalidade de acesso dos caçadores a esta zona de caça compreendem as seguintes percentagens:

a) 40 % relativamente aos caçadores referidos na alínea a) do citado artigo 16.º;

b) 10 % relativamente aos caçadores referidos na alínea b) do citado artigo 16.º;

c) 40 % relativamente aos caçadores referidos na alínea c) do citado artigo 16.º;

d) 10 % aos demais caçadores, conforme é referido na alínea d) do citado artigo 16.º

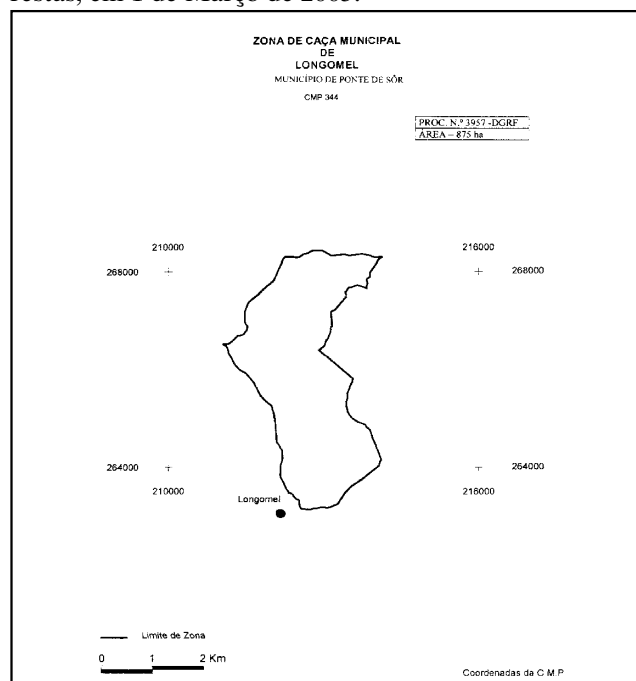
4.º As regras de funcionamento da zona de caça municipal não constantes desta portaria serão divulgadas pela entidade gestora nos locais do costume e, pelo menos, num jornal de expansão nacional.

5.º As restantes condições de transferência de gestão encontram-se definidas no plano de gestão.

6.º A zona de caça criada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

7.º A sinalização da zona de caça deve obedecer ao disposto no n.º 8.º da Portaria n.º 1391/2002, de 25 de Outubro, com a redacção que lhe foi conferida pela Portaria n.º 45/2004, de 14 de Janeiro.

Pelo Ministro da Agricultura, Pescas e Florestas, *Luís António Pires Pinheiro*, Secretário de Estado das Florestas, em 1 de Março de 2005.



**MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA,  
PESCAS E FLORESTAS E DO AMBIENTE  
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**Portaria n.º 336/2005**  
de 31 de Março

Pela Portaria n.º 809/2002, de 5 de Julho, foi renovada a concessão à Guedes Irmãos — Gestão de Caça e Pesca, L.ª, a zona de caça turística de Monte Novo de Palma (processo n.º 772-DGRF), situada na freguesia de Santa Maria do Castelo, município de Alcácer do Sal, com a área de 2051,8250 ha, válida até 9 de Julho de 2007.